PORTARIA 8168, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 4.496, de 18 de junho de 2025, que nomeia a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Memorando Interno 02-2026, que informa sobre sinistro com veículo, aponta os envolvidos, bem como, traz documentos e informações das medidas tomadas até o momento, inclusive, contém relatório do Setor Municipal de Frotas;

CONSIDERANDO que pela documentação existente, há necessidade de verificar as condutas à luz do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaina do Sul, além disso, verificar a ocorrência de dano ao patrimônio público e o dever de reparar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaina do Sul, Lei Complementar 070 de 07 de novembro de 1997, para apurar os seguintes fatos:

I. Quais foram as condutas adotadas pelo servidor público em questão (condutor do veículo envolvido no acidente de trânsito);
II. As referidas condutas estão em desacordo ou ferem algum dispositivo legal, citar;
III. Com base nas provas apuradas, caracterizou-se alguma falta disciplinar, imprudência ou negligência por parte do servidor público em questão;
IV. Sendo verificada alguma conduta irregular, se existe a necessidade de ressarcimento ao erário público, estabelecendo o valor a ser ressarcido;
V. Apontar as medidas que deverão ser adotadas pela Administração Pública;
VI. Demais apontamentos que a Comissão entenda pertinente.

Art. 2º. A Comissão estabelecida pelo Decreto n. 4.496, de 18 de junho de 2025, deverá apresentar relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com reunião de todas as provas que forem produzidas no procedimento.

Art. 3º. O referido processo administrativo deverá pautar-se nos princípios que regem a Administração Pública, bem como, no contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. Os servidores que compõem a Comissão ficam dispensados de suas atividades habituais nos dias de reunião, de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina do Sul, 31 de março de 2026.

ALICE PESSOA
Prefeita em exercício